

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
PORTARIA Nº 66/2024	3
PORTARIA Nº 67/2024	3
PORTARIA Nº 68/2024	3
PORTARIA Nº 69/2024	4
PORTARIA Nº 71/2024	4
PORTARIA Nº 72/2024	4
PORTARIA Nº 73/2024	5
PORTARIA Nº 74/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAD.	5
RATIFICAÇÃO. INEXIG. Nº 027/2024 - SEMAD	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PE 008/2024 - DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DE 2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 25/2024	6
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 578/2022	6
TERMO ADITIVO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2022.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2024 - SEMAFIPU/PMC	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024-PMC.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	8
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	8
DECRETO Nº 20/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMC	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	17
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024	18
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	18
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 019/2024.	18
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 010/2024 - SRP.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	19
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023	19
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138.2/2022	19
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2019	19
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	20
DECRETO Nº 094, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.	20
DECRETO Nº 093, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.	20
PORTARIA Nº 218, DE 27 DE AGOSTO DE 2024	21
PORTARIA Nº 219/2024	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	25
PORTARIA N. 067/2024 - GAB-PML	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	26
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2024	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	26
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	27
JULGAMENTO DE RECURSO	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024	27
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001.023/2023	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024/PM	31
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2024	31
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 046/2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	32
EXTRATO DE CONTRATO	32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024075/2024	32
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024	33
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024	33
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	34
DECRETO Nº 010, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	34
PORTARIA Nº 023/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	35
PORTARIA Nº 025/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	35
PORTARIA Nº 026/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	35
PORTARIA Nº 027/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	35
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	39
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	39
EDITAL Nº 008/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	40
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 8 DE SETEMBRO DE 2024	40
PORTARIA Nº 340 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024	40
PORTARIA Nº 341 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024	41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora MARIA RAIMUNDA AMORIM VIEIRA, matrícula 184-1.

O Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA - Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24 da Lei Municipal nº 418/2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora MARIA RAIMUNDA AMORIM VIEIRA, RG nº 127512934, CPF nº 719.093.973-34, efetiva no cargo de Professora Fundamental III, matrícula 184-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), a partir de 27 de agosto de 2024, conforme processo administrativo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA.

Composição dos proventos		
Salário base	R\$	3.435,43
GAM 30%	R\$	1.030,63
Incentivo 10%	R\$	343,54
Total	R\$	4.809,60

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da EC nº 41/2003, garantida sua paridade (mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Alcântara/MA, 27 de agosto de 2024.

Nagip Queiroz Moreira Lima Neto
Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA

Homologo:

Nivaldo Araújo de Jesus
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4997a91f02d6a6be7d35054337748245

PORTARIA Nº 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora JOSANILDES DAS MERCÊS LOPES MENDES, matrícula 675-1.

O Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA - Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24 da Lei Municipal nº 418/2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora JOSANILDES DAS MERCÊS LOPES MENDES, RG nº 0543332020146, CPF nº

476.435.523-04, efetiva no cargo de Professora Fundamental III, matrícula 675-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), a partir de 27 de agosto de 2024, conforme processo administrativo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA.

Composição dos proventos		
Salário base	R\$	3.435,43
GAM 30%	R\$	1.030,63
Incentivo 10%	R\$	343,54
Total	R\$	4.809,60

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da EC nº 41/2003, garantida sua paridade (mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Alcântara/MA, 27 de agosto de 2024.

Nagip Queiroz Moreira Lima Neto
Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA

Homologo:

Nivaldo Araújo de Jesus
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2b61e624dd2d4360a8e42560252056f7

PORTARIA Nº 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora DEUSAMARIA DIAS DE SOUZA, matrícula 629-1.

O Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA - Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24 da Lei Municipal nº 418/2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora DEUSAMARIA DIAS DE SOUZA, RG nº 0579522320162, CPF nº 250.010.863-53, efetiva no cargo de Professora Fundamental III, matrícula 629-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), a partir de 27 de agosto de 2024, conforme processo administrativo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA.

Composição dos proventos		
Salário base	R\$	3.435,43
GAM 30%	R\$	1.030,63
Incentivo 10%	R\$	343,54
Total	R\$	4.809,60

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da EC nº 41/2003, garantida sua paridade (mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Alcântara/MA, 27 de agosto de 2024.

Nagip Queiroz Moreira Lima Neto
Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA

Homologo:

Nivaldo Araújo de Jesus
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7908986573aa8a368191993d87df8ec1

PORTARIA Nº 69/2024

PORTARIA Nº 69/2024
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora ANA CELIA PINHEIRO ARAÚJO BORGES, matrícula 495-1.

O Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA - Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24 da Lei Municipal nº 418/2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora ANA CELIA PINHEIRO ARAÚJO BORGES, RG nº 0000316505943, CPF nº 796.928.263-68, efetiva no cargo de Professora Fundamental II, matrícula 495-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R\$ **4.609,21** (quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos), a partir de 01 de setembro de 2024, conforme composição de provento abaixo discriminado, e o que consta do processo administrativo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA.

Composição dos proventos		
Salário base	R\$	3.292,29
GAM 30%	R\$	987,69
Incentivo 10%	R\$	329,23
Total	R\$	4.609,21

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da EC nº 41/2003, garantida sua paridade (mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Alcântara/MA, 27 de agosto de 2024.

Nagip Queiroz Moreira Lima Neto
Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA

Homologo:

Nivaldo Araújo de Jesus
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ecb83f3a7172a9f8a9ba0cbb9f8f562

PORTARIA Nº 71/2024

PORTARIA Nº 71/2024
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora JANILCE SOUZA PEREIRA AMORIM, matrícula

145-1.

O Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA - Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24 da Lei Municipal nº 418/2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora JANILCE SOUZA PEREIRA AMORIM, RG nº 0133195320008, CPF nº 790.417.103-10, efetiva no cargo de Professora Fundamental III, matrícula 145-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R\$ **4.809,60** (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01 de setembro de 2024, conforme composição de provento abaixo discriminado, e o que consta do processo administrativo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA.

Composição dos proventos		
Salário base	R\$	3.435,43
GAM 30%	R\$	1.030,63
Incentivo 10%	R\$	343,54
Total	R\$	4.809,60

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da EC nº 41/2003, garantida sua paridade (mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Alcântara/MA, 27 de agosto de 2024.

Nagip Queiroz Moreira Lima Neto
Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA

Homologo:

Nivaldo Araújo de Jesus
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d66d9ad44fea92dbf6d0c8373e8064f2

PORTARIA Nº 72/2024

PORTARIA Nº 72/2024
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora JANE DA CRUZ PINHO NOVAIS, matrícula 492-1.

O Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA - Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24 da Lei Municipal nº 418/2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora JANE DA CRUZ PINHO NOVAIS, RG nº 000049742896-2, CPF nº 707.169.193-20, efetiva no cargo de Professora Fundamental III, matrícula 492-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R\$ **4.809,60** (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01 de setembro de 2024, conforme composição de provento abaixo discriminado, e o que consta do processo administrativo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA.

Composição dos proventos		
Salário base	R\$	3.435,43
GAM 30%	R\$	1.030,63
Incentivo 10%	R\$	343,54
Total	R\$	4.809,60

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da EC nº 41/2003, garantida sua paridade (mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Alcântara/MA, 27 de agosto de 2024.

Nagip Queiroz Moreira Lima Neto
Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA

Homologo:

Nivaldo Araújo de Jesus
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: eac6a3746f0c7845555ac465d773784b

PORTARIA Nº 73/2024

PORTARIA Nº 73/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora EULALIA TERESA PEREIRA FERNANDES, matrícula 408-1.

O Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA - Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24 da Lei Municipal nº 418/2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora EULALIA TERESA PEREIRA FERNANDES, RG nº 057248942015-2, CPF nº 269.390.613-04, efetiva no cargo de Professora Fundamental III, matrícula 408-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R\$ **4.809,60** (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01 de setembro de 2024, conforme composição de provento abaixo discriminado, e o que consta do processo administrativo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA.

Composição dos proventos		
Salário base	R\$	3.435,43
GAM 30%	R\$	1.030,63
Incentivo 10%	R\$	343,54
Total	R\$	4.809,60

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da EC nº 41/2003, garantida sua paridade (mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Alcântara/MA, 27 de agosto de 2024.

Nagip Queiroz Moreira Lima Neto
Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA

Homologo:

Nivaldo Araújo de Jesus
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 56bb14ad86e317ae70570b1a9fc5fc5d

PORTARIA Nº 74/2024

PORTARIA Nº 74/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora ROSALINA FERNANDES MORAES, matrícula 113-1.

O Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA - Fundo Previdenciário do Município de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24 da Lei Municipal nº 418/2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora ROSALINA FERNANDES MORAES, RG nº 05045322013-4, CPF nº 404.955.743-68, efetiva

no cargo de Professora Fundamental III, matrícula 113-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R\$ **4.809,60** (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01 de setembro de 2024, conforme composição de provento abaixo discriminado, e o que consta do processo administrativo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA.

Composição dos proventos		
Salário base	R\$	3.435,43
GAM 30%	R\$	1.030,63
Incentivo 10%	R\$	343,54
Total	R\$	4.809,60

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da EC nº 41/2003, garantida sua paridade (mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Alcântara/MA, 27 de agosto de 2024.

Nagip Queiroz Moreira Lima Neto
Diretor Executivo do ALCÂNTARA PREVIDÊNCIA

Homologo:

Nivaldo Araújo de Jesus
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1904f4f1a810a031b07d631eca282b6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAD.

Extrato de Contrato nº 027/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro

lado a EMPRESA **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº 31.122.629/0001-38**, com Sede, localizada na estabelecida na Rua Maria F Castro nº 94, Centro - CEP 56.200-000 - Bairro: Ouricuri - PE, neste ato representado por seu empresário(a) **CAIQUE CANDIDO DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 082.759.424-03, RG 7818618 SSP/PE- Rua Maria F Castro nº 114, Centro Bairro: - CEP: 58.410-367 - OURICURI -PE. **REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "JOSUÉ BOM DE FAIXA"**, doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **707/2024-SEMAD/PMA** realizado por **Inexigibilidade nº 027/2024** - SEMAD/PMA. Que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL em comemoração ao "DIA 07 DE SETEMBRO"**, que terá a apresentação da Banda **"MALA 100 ALÇA"**, conforme proposta. **Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021**. Dotação Orçamentária Código Ficha: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Programa:206 Cultura; Projeto/Ação:2029 Manutenção das Atividades Culturais; Codificação: 13.392.02206.2029.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 06 de setembro de 2024.. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 81bf9b81008fc95050e0a0f1019b8710*

RATIFICAÇÃO. INEXIG. Nº 027/2024 - SEMAD

Afigurando-me que o procedimento de **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL DO "07 DE SETE DE SETEMBRO"** no município de Araiozes, o processo epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação da EMPRESA **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº 31.122.629/0001-38, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA "MALA 100 ALÇA"**, que deu ensejo à instauração do processo nº **0707/2024-SEMAD/PMA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura do município, para atender as necessidades culturais do município, através da Secretaria de Administração e Finanças em prol da Secretaria Municipal de Cultura, **RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade com o Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021**, e ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araiozes (MA), 06 de setembro de 2024.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: a81c12f694cfde662add9b04c31ca2bb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PE 008/2024 - DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DE 2024

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PE 008/2024

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 008/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DE 2024, A SER REALIZADO EM BACURITUBA/MA.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DE SÃO LUÍS, QUINTA * 05 DE SETEMBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3430 ISSN 2763-860X

ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: CONTRATANTE: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

E ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO 1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 883.731,43

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 85.698,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 191.496,23

BACURITUBA/MA, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: b332ddfacc6d1a9362eed6d27df31a292*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 25/2024

AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024** com data de realização dia 19/09/2024 - 09h00min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024	Data/Hora de Abertura 24/09/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com atrações artísticas de bandas, grupos e danças, para apresentações nas comemorações festivas no município de Balsas - MA.	

Balsas - MA, 06 de setembro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e78f1ccd22ccb06cd4c447bb58c6ed29*

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 578/2022

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 578/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA TAC CONSTRUÇÕES LTDA.

NENIVALDA DA COSTA SOUZA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cbb3318bdc47cfdc1259a1b118925c85

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, **SRA. CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente e domiciliada na Cidade de Balsas, a seguir denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR** do Contrato nº 578/2022, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR

2.1 O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses**, período de **11/02/2024 a 11/07/2024**.

Leia-se

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR

2.1 O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses**, período de **11/02/2024 a 11/08/2024**.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do **Contrato nº 578/2022**, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, do prazo do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo **Nº 578/2022** - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, **01** de **Setembro** de 2024.
Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4932ea3538cbf81b54b42b437c3b2504

TERMO ADITIVO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2022.

TERMO ADITIVO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a Sra. **NENIVALDA DA COSTA SOUZA. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo do Contrato nº 576/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 meses, pelo período de 31 de Julho de 2024 à 31 de julho de 2025. O valor global do contrato permanecerá o pactuado no contrato original, correspondendo ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-026 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2024 - SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2024 - SEMAFIPU/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024-PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ABCN EMPREENDIMENTOS LTDA.	
CNPJ: 31.624.226/0001-97	FONE/FAX: (99) 98441-3798
ENDEREÇO: Rua Primavera, nº 03, sala 03, Qd 602 - IMPERATRIZ-MA. CEP: 65.913-345.	
E-MAIL: abcnempreendimentosltda@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Bernardo de Castro Neto	
CPF Nº: 452.825.013-68	RG Nº: 667549 - SSP/TO
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0291-7 CONTA: 26683-3

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	BOLA DE FUTSAL: Composição: 100% poliuretano, circunferência: 61 - 64 cm, costura: Não, miolo: slip system removível e lubrificado, peso aproximado: 410 - 440g, tecnologia: termotec.	200	Unidade	Penalty	140,00	28.000,00
02	BOLA DE VOLEI: Composição: pu, câmara: butil, circunferência: 65 - 67 cm, costura: sim, peso do produto: 260 - 280 g miolo: removível.	50	Unidade	Penalty	130,00	6.500,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Tecnologia: termotec material - poliuretano peso do produto: 442g, costura: sem costura, circunferência: 69 cm	200	Unidade	Penalty	311,00	62.200,00
04	BOLA HANDEBOL: Composição: couro e poliuretano, câmara: látex, peso do produto: 450g-470 g, circunferência: 56cm-58cm.	10	Unidade	Penalty	154,00	1.540,00
05	BOLA TÊNIS DE MESA: Bola Para tênis de mesa, alta resistência, emacernato de celulose, 44mm de cor amarela, classificação: 3 estrelas 40mm - Nivel profissional competição.	120	Unidade	Vollo	5,70	684,00
06	REDE DE PROTEÇÃO: Fio 4mm, malha 12cm, nylon.	1500	m²	Gismar	3,60	5.400,00
07	REDE DE FUTSAL: Rede de futsal fio 4, de seda, com 2,15kg, de cor branca, com 2,10x3,20 (kit com 02 Unidades)	20	Unidade	Gismar	255,00	5.100,00
08	REDE FUTEBOL CAMPO: Malha 16 x 16cm, medida: 7,50x2,50m, Fio 4 mm trançado.	50	Par	Gismar	470,00	23.500,00
09	REDE FUTEBOL SÓCVET: Malha trançada de 14x14 cm nós cerrados, composição: em polietileno (nylon) dimensões aproximadas (LxAxP): 4,0x2,20x haste 0,60 fundo 1,0m.	50	Par	Gismar	259,00	12.950,00
10	REDE TÊNIS DE MESA: 02 suportes especiais estilo grampo jacaré, Regulador de tensão da rede, 01 rede de algodão.	15	Unidade	Vollo	75,50	1.132,50
11	REDE DE VOLEI: Cabo de aço de 13m e porta antenas de couro sintético oficial. Rede vôlei competição 2 lonas, malha 10x10, cor preta, 10m, lona superior 7cm, inferior de 6cm, quadro estrutural de corda 6mm, Ilhós nas extremidades, reforço nas extremidades Para proteger contra ação cortante do cabo de aço, guia Para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho Para fácil instalação, costura dupla com linha 0,40 de poliámid	10	Unidade	Gismar	145,50	1.455,00
12	MESA DE TÊNIS DE MESA: Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tempos; Acabamento em primer azul com sacagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés em tubo de aço com pintura epóxi, com rodízios Para transporte; Uma mesa pratica que pode ser usada em grupos ou individual; Tampo em MDF com 25 mm de espessura Comprimento: 2,74 m Largura: 1,525 m Altura: 0,76 m	4	Unidade	Klopff	872,00	3.488,00
13	RAQUETE TÊNIS DE MESA: Raquete Para TÊNIS de mesa, material em madeira e borracha sintética, peso aproximado de 140 gramas, dimensões 25,7 cm x 14,4 cm x 1,0cm(CxLxP).	40	Unidade	Klopff	115,00	4.600,00
14	APITOS: Apito de treinador/árbitro com fio Para pescocoço 40 cm cordão e ponteira de silicone	40	Unidade	Fox	21,50	430,00
15	CHUTEIRA SOCIETY: Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético Soldado; Borracha resistente Palmilha: EVA e Removível Para higienização; Forro: Revestimento em material têxtil, proteção e conforto; Lingueta: Fina e Flexível Fechamento: Cadarço Peso aproximado: Cerca de 595g o Par 41*	20	Par	Penalty	239,00	4.780,00
16	BANDEIRINHAS: Modelo Profissional com haste em PVC e cabo com espuma, Bandeirinha Para árbitro auxiliar, fluorescente, tecido de impermeável, 40/40 cm. Nylon (kit com 2 Unidades)	10	Kit	Penalty	86,00	860,00
17	BANDEIRINHAS ESCANTEIO: Mastro 1,77m a sua base recebe uma mola em inox, tecido	6	Unidade	Penalty	172,00	1.032,00
18	TATAME DE EVA: Placa Tatame Eva 100x100 30mm	80	m²		174,00	13.920,00
19	MEIÃO: Com punho dobrado com elástico, proteção para caneleira, faixa elástica reforçada, elástico no pé e calcanhar e sola do pé atalada.	100	Par	Penalty	29,00	2.900,00
20	TENDAS 4X4: Aditivado com anti-UV, anti-fungos e antioxidante que evitam amarelar e ressecar a lona; Super resistente contra rasgos; - Proteção contra raios UV evita ressecamento e trincas; - Sistema Blackout; - Vulcanização em Alta Frequência; - Recebe reforços nos pontos de maior tensão Emendas unidas por Solda Mig; - Estrutura Galvanizada; - Chapas Resistentes 16 e 14; - Peças unidas por Parafusos em aço inoxidável.	4	Unidade	Gazebo	2.645,00	10.580,00
21	BOLA DE FUTEBOL VOLEI: Tamanho 62/64, diâmetro, peso 260/280, material couro sintético planeado.	10	Unidade	Penalty	211,00	2.110,00
22	CINTO DE TRACÃO PARA TREINAMENTO: Com fechamento em velcro duplo de 5cm, revestimento de espuma, com 04 elásticos de 1m de comprimento em repouso, Para 7m de carga, com adaptadores.	10	Unidade	Fitness Beat	286,00	2.860,00
23	COLETES: Coletes de treinos, 100% poliéster, tipo manga regata, gola careca (redonda), tamanhos variados. Jogo com 22 Unidades.	20	Jogo	Penalty	359,00	7.180,00
24	UNIFORME DE ARBITRAGEM: Jogo de uniforme Para árbitros com 04 peças cada (camisa, short, meião), material termotransfer e dryice, camisa com bolsos frontais Para cartões.	10	Jogo	Penalty	384,00	3.840,00
25	CAIXA TÉRMICA: Material em polietileno e isolamento interno em poliuretano, com pegadores laterais articulados, capacidade Para 45 litros.	4	Unidade	Soprano	493,00	1.972,00
26	KIMONO KARATE: Kimono grosso profissional brim 100% algodão com 320 de gramatura. Alta resistência. Balsa com reforço no pettoral e nas costas. Calça com elástico e cordão. Apresenta reforço no joelho.	50	Unidade	Kyoshi	459,00	22.950,00
27	KIMONO JIU-JITSU: Kimono Para Jiu-jitsu, 100% algodão, sarja com acabamento reforçado, peso aproximado em 790g.	50	Unidade	Kyoshi	500,00	25.000,00

28	RELOGIO PARA XADREZ: Relógio Para marcação de jogo de xadrez, tipo analógico, material plástico resistente e pinos de metal.	12	Unidade	Jaehrig	186,00	2.232,00
29	TABULEIRO XADREZ: Tabuleiro Para jogo de xadrez em courovin resistente e dimensões de 57 x 47 cm, peças medindo entre 9,00 e 3,8 cm.	20	Unidade	Botticelli	218,00	4.360,00
30	MEDALHAS: Medalha de acrílico com tamanho de 50mm por 50mm de diâmetro. Suporte Para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	500	Unidade	Penalty	48,00	24.000,00
31	MEDALHAS: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Com aplicação de lente resinada personalizada a cores. Suporte Para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	1500	Unidade	Penalty	10,00	15.000,00
32	CONES: Tipo: Chapéu Chinês e Cones; Composição: Polietileno; Tamanhos e pesos variados.	50	Unidade	Penalty	6,00	300,00
33	DARDO ATLETISMO: Dardo de bambu de atletismo Para lançamento. Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Produto artesanal.	3	Unidade	Doraluminio	105,00	315,00
34	PESO ATLETISMO: Revestimento de PVC macio de alta resistência com recheio de microesferas de aço. Diâmetro de 120 mm. Peso: 3,00 kg.	3	Unidade	Anilhas Fitness	150,00	450,00
35	PESO ATLETISMO: Peso de atletismo de aço 2,00 kg Para arremesso. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 2,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF. Diâmetro aproximado.	3	Unidade	Anilhas Fitness	148,00	444,00
36	GUARDA BOLAS: Saco de polietileno Para guardar bolas de futebol. Capacidade 10 bolas.	2	Unidade	Penalty	99,00	198,00
37	BOMBA DE ENCHER BOLA: Possui alto fluxo de ar - Corpo arrojado e plástico resistente - Cabo de plástico reforçado tipo T - Acompanha bico Para bola.	15	Unidade	Penalty	39,00	585,00
38	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL: Saco de Pancada confeccionado em trevira resistente com preenchimento em E.V.A. triturado. Com zipper superior para manutenção do produto e gancho Para utilização. Peso com E.V.A. Triturado: 16.500 Kg - G Tamanho: 1,63x0,32 m (AxDiâmetro)	2	Unidade	Gorilla	245,00	490,00
39	SACO DE PANCADA INFANTIL: Saco de Pancada confeccionado em trevira resistente com preenchimento em E.V.A. triturado. Com zipper superior para manutenção do produto e gancho Para utilização. Peso com E.V.A. Triturado: 5.600 Kg. Tamanho: 0,52x0,31 m (AxDiâmetro)	2	Unidade	Gorilla	135,00	270,00
40	LUVAS BOXER: Indicado Para: Treino e Competição de Boxe, Muay Thai, material: Sintético, Tecnologia: Thumblok, Peso do Produto: 16 oz, Dimensões Aproximadas: 16x35x14 cm.	12	Par	Vollo	98,00	1.176,00
41	PROTETOR CABEÇA: Material: 100% Sintético Abertura: Auricular Fecho: Velcro Regulagem de Tamanho: Parte superior.	12	Unidade	Everlast	113,00	1.356,00
42	PROTETOR CANELA: Confeccionada em couro ecológico de alta resistência; Parte interna em borracha e espuma de alta densidade; Fechamento em velcro; Proteção total da canela; Tamanho M - 35cm Altura - 25cm Largura (Envolvendo a canela) fora o elástico; tamanho G = 38cm Altura - 26cm Largura (Envolvendo a canela), fora o elástico.	12	Par	Everlast	178,00	2.136,00
43	TRAVE FUTEBOL: Trave Para futebol de campo modelo oficial com base, medindo 7,32m x 2,44m. Trave oficial confeccionadas em tubos metálicos galvanizados, com acabamento e pintura na cor branca.	11	Par	Sportin	3.408,00	37.488,00
44	TRAVE SOCYETE: Modelo oficial society com base medindo 5,00m x 2,20m, confeccionada em tubos metálicos galvanizados, com acabamento e pintura na cor branca.	21	Par	Sportin	2.319,00	48.699,00
45	TRAVE FUTSAL: Traves Para piso medindo 3,00m x 2,00m, confeccionadas em tubos metálicos galvanizados, pintada na cor branca.	6	Par	Sportin	1.742,00	10.452,00
46	Aparador de chute profissional Muay-thai - Par	5	Par	Gorilla	121,00	605,00
47	Escudo de Chute Muay-Thai	5	Un	Gorilla	177,00	885,00
48	Luva de foco Muay-Thai	5	Par	Gorilla	118,00	590,00
49	Raquete de Chute Muay-Thai	5	Un	Gorilla	66,00	330,00
50	Cinturão Abdominal Muay-thai	5	Un	Gorilla	234,00	1.170,00

Valor Total: R\$ 410.494,50 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Carolina/MA, 06 de setembro de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: cee371ee26fcff7b7dc53e542c94c7d7*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024-PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 037/2024-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.772.763/0001-86. OBJETO: Construção da Praça no Bairro do Vitorino, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. VALOR: R\$ 550.230,28 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 500 - Recurso não Vinculados de Impostos. Projeto/Atividade: 15.451.0035.1022.0000 - Urbanização e Paisagismo dos Logradouros Públicos, Praças, Parques e Jardins. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29.08.2024. SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças,

Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e WELLIGTON DE SOUSA COSTA - Sócio-Administrador da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CPF nº 225.212.323-00. Carolina/MA, 29 de agosto de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 5ce3449d3b4182956448f5646388eb6d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 128/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0001/2023; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vical de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; ASSINATURA: Eliedene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, sediada na R 25 de agosto, 160, Centro, Governador Eugênio Barros-MA, CEP: 65.058-222; ASSINATURA: Luenys Braz Costa Menezes, brasileira, portadora do CPF/MF nº 880.640.183-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. VALOR DO CONTRATO: O valor aditivado do contrato é R\$ 319.808,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos e oito reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 26/08/2024 à 26/08/2025. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 26 de agosto de 2024.

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 88549db7a6357223230267611e0d89fc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 20/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 20/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.
"DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o feriado de 7 de setembro, que celebra o Dia da Independência do Brasil.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão decretou como Ponto Facultativo na data de 06 de setembro de 2024 (sexta feira).

D E C R E T A

Artigo 1º - Decreta-se Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, na data de 06 de setembro de 2024, em conformidade com o Decreto do Governo do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- As atividades normais de trabalho retornarão na data de 09

de setembro de 2024, a partir das 8h00min.

05 de setembro de 2024

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA,

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: 2c2e0b450d61a159094a5faec80dd3fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 235/2024

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	
CNPJ: 34.056.198/0001-47	Telefone: (99) 99143-8321
Endereço: RUA XIV, Nº6, BAIRRO CAUJUEIRO, TIMON-MA	E-mail: armed.distribuidora@outlook.com
Representante Legal: FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA : CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2744643 SSP PI E DO CPF Nº 036.937.903-96	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT.	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO HOSPITALAR 5L	Bambona	600	BECKER	59,75	35.850,00
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	Bambona	100	BECKER	28,73	2.873,00
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	59,75	5.975,00
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	61,63	6.163,00
5	DESINCUSTANTE. ALCALINO 5L	Bambona	100	BECKER	41,83	4.183,00
6	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	Bambona	100	BECKER	38,14	3.814,00



7	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	40,38	4.038,00
8	SABONETE ANTISSEPTICO LIQ. CONC. DIL 1:10 5L	Bambona	100	BECKER	40,95	4.095,00
9	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	caixa	100	BECKER	93,90	9.390,00
10	LIMPA VIDROS P. USO 5L	Bambona	100	BECKER	32,65	3.265,00
11	ÁGUA SANITÁRIA 5L	Tambor	100	BECKER	13,67	1.367,00
12	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	Tambor	100	BECKER	38,77	3.877,00
13	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	Bambona	100	BECKER	31,54	3.154,00
14	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	Bambona	100	RICEK	277,59	27.759,00
15	LIMPADOR MULT USO 5L	Bambona	100	RICEK	36,78	3.678,00
16	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	Bambona	100	RICEK	58,96	5.896,00
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	Galão	100	RICEK	65,13	6.513,00
18	ALCOOL GEL 70% 5L	Galão	100	RICEK	30,85	3.085,00
19	DESINFETANTE CLORADO 20KG	Bambona	100	BECKER	279,79	27.979,00
20	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	Bambona	100	BECKER	321,94	32.194,00
21	ADITIVO ALCALINO 20KG	Bambona	100	BECKER	279,01	27.901,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE 20KG	Bambona	100	BECKER	63,37	6.337,00
23	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	Bambona	100	BECKER	303,42	30.342,00
24	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	Caixa	120	BECKER	451,20	54.144,00
25	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	Balde	100	BECKER	310,90	31.090,00
26	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	Bambona	500	BECKER	99,80	49.900,00
27	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	Bambona	500	BECKER	105,20	52.600,00
28	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	Bambona	250	RICEK	104,12	26.030,00
29	DESINFETANTE USO HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIA DE AMONIA 5LT	Bambona	100	BECKER	50,76	5.076,00
30	DESINFETANTE BACTERICIDA CONC. 1:10 - FRAGANCIAS DIVERSAS	Bambona	150	BECKER	39,00	5.850,00
31	DESINFETANTE BACTERICIDA P. USO - FRAGANCIAS DIVERSAS	Bambona	300	BECKER	29,00	8.700,00
32	DETERGENTE PARA PISO P/ PISO CONC. 1:50 - FRAGRANCIAS DIVERSAS	Bambona	300	BECKER	49,69	14.907,00
33	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	16,00	3.200,00
34	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	fardo	200	FLIK	23,20	4.640,00
35	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	23,01	4.602,00
36	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	49,00	9.800,00



37	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	68,90	13.780,00
38	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	21,00	4.200,00
39	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	36,00	7.200,00
40	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	38,20	7.640,00
41	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	47,00	9.400,00
42	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	70,80	14.160,00
43	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	32,50	6.500,00
44	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	22,41	4.482,00
45	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	50,16	10.032,00
46	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	60,80	12.160,00
47	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	89,65	17.930,00
48	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	fardo	200	FLIK	32,16	6.432,00
49	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	fardo	200	FLIK	31,06	6.212,00
50	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	fardo	200	FLIK	45,30	9.060,00
51	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	fardo	200	FLIK	53,10	10.620,00
52	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	fardo	200	FLIK	118,20	23.640,00
53	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC	fardo	200	FLIK	95,00	19.000,00
54	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC	fardo	200	FLIK	78,48	15.696,00
55	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC	fardo	200	FLIK	96,00	19.200,00
56	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC	fardo	200	FLIK	99,88	19.976,00
57	SACO DE LIXO VERMELHO 100L 100SC	fardo	200	FLIK	81,96	16.392,00
58	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	Pacote	200	FLIK	56,86	11.372,00
59	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	Pacote	200	FLIK	81,00	16.200,00
60	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA,DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE.	Unidade	10	BRALIMPIA	1.490,00	14.900,00
61	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	Unidade	50	BRALIMPIA	481,00	24.050,00
62	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	Unidade	80	BRALIMPIA	53,10	4.248,00
63	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	Unidade	80	BRALIMPIA	364,85	29.188,00
64	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	Unidade	80	BRALIMPIA	99,00	7.920,00



65	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	Unidade	80	BRALIMPIA	66,00	5.280,00
66	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	Unidade	80	BRALIMPIA	83,00	6.640,00
67	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	71,00	5.680,00
68	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	93,11	7.448,80
69	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	196,11	15.688,80
70	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	81,46	6.516,80
71	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	70,61	5.648,80
72	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	Unidade	80	BRALIMPIA	91,46	7.316,80
73	BORRIFADOR DE LIQUIDO DE 1,5 LITROS	Unidade	200	BRALIMPIA	30,75	6.150,00
74	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	Unidade	150	BRALIMPIA	36,44	5.466,00
75	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	Unidade	150	BRALIMPIA	51,96	7.794,00
76	MOP POPROFI 60CM REGISTRO ISENTO	Unidade	150	BRALIMPIA	43,06	6.459,00
77	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	Unidade	150	BRALIMPIA	76,19	11.428,50
78	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	Unidade	150	BRALIMPIA	46,15	6.922,50
79	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	Pacote	400	MEDIX	20,05	8.020,00
80	PROPÉ DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	Pacote	400	MEDIX	10,48	4.192,00
81	MACACÃO DE PROTEÇÃO BILOGICA TYVEK TAMANHOS VARIADOS	Unidade	1000	MEDIX	70,11	70.110,00
82	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	Pacote	300	MEDIX	8,90	2.670,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CX/100 UND	Pacote	600	MEDIX	21,75	13.050,00
84	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX TAM M	Par	5000	LALAN	8,29	41.450,00
85	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	Par	5000	LALAN	11,89	59.450,00
86	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	Par	5000	LALAN	5,35	26.750,00
87	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	Par	5000	LALAN	9,60	48.000,00
88	OCULOS DE PROTEÇÃO filtro UV/IR	Unidade	50	IMPERIAL	31,70	1.585,00
89	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 20 LITROS R	Unidade	200	MEDIX	7,79	1.558,00
90	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 13 LITROS S	Unidade	200	MEDIX	61,17	12.234,00
91	DISPENSADOR TIPO SABONETEIRAS de Líquido na cor branca	Unidade	200	BRALIMPIA	36,00	7.200,00
92	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	Unidade	200	BRALIMPIA	40,59	8.118,00
93	CONJUNTO BALDE DOBLÔ 50L COM ESPREMEDOR EM PLÁSTICO 24X2	Unidade	30	BRALIMPIA	1.200,00	36.000,00
94	LUVA LONGA TAM P REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	Par	2500	LALAN	15,34	38.350,00



95	LUVA LONGA TAM M REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	Par	2500	LALAN	14,26	35.650,00
96	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO	Par	200	ALIANCE	160,00	32.000,00
97	MASCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO R	Unidade	2000	ALIANCE	5,00	10.000,00
98	BOTA CANO LONGO PVC TAMANHO VARIADOS	Par	850	WORKFLEX	89,00	75.650,00
99	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidade	32	MEDIX	6,80	217,60
100	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	fardo	500	AFLIK	61,89	30.945,00
101	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	fardo	500	AFLIK	108,00	54.000,00
102	PAPEL TOALHA BRANCO	Fardo	500	AFLIK	63,02	31.510,00
103	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	Fardo	500	AFLIK	107,00	53.500,00
104	PANO DE CHÃO 30X60 CM	Unidade	500	BOM PANO	20,00	10.000,00
105	PANO DE CHÃO 60X80 CM	Unidade	500	BOM PANO	27,00	13.500,00
106	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	Unidade	500	BOM PANO	34,00	17.000,00
108	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	Unidade	200	NOBRE	55,00	11.000,00
109	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	Unidade	200	MARANHAO	33,26	6.652,00
110	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	Unidade	200	MARANHAO	29,29	5.858,00
111	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	Unidade	200	MARANHAO	14,35	2.870,00
112	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	Unidade	200	MARANHAO	14,36	2.872,00
113	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO REGISTRO	Unidade	200	MARANHAO	19,22	3.844,00
114	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	Unidade	200	MARANHAO	14,21	2.842,00
115	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	Unidade	200	MARANHAO	14,20	2.840,00
116	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	Unidade	200	MARANHAO	28,00	5.600,00
117	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	Unidade	200	MARANHAO	29,00	5.800,00
118	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	Unidade	200	NOBRE	10,32	2.064,00
119	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	Unidade	200	NOBRE	10,10	2.020,00
120	ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	200	NOBRE	4,00	800,00
121	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	Unidade	200	BOM PANO	36,28	7.256,00
122	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS	Caixa	200	AFLIK	201,56	40.312,00
123	TOUCA PLÁSTICA	Unidade	200	ANAPOLIS	10,40	2.080,00
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					1.843.716,60

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu

registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 06 de setembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA : CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2744643 SSP PI E DO CPF Nº 036.937.903-96
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1781be31b25cf7946895f5ebf5d4690c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preço para aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **20 de setembro de 2024 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 9 de setembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 73a019a5437296bc5b9fcefdf1150dd6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **24 de setembro de 2024 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 9 de setembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eca7cce825f698e89903dcdd22a5a077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.066/2024-SECAD INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 032/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso III, alínea "c" do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 122.0052.2017.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), à ser pago em 06 (seis) meses no importe R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensal).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:



Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 968b2bccdcd0e59184a3e62d8332678f

Estreito - MA, 20 de junho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 2f6287d2133db7635ddb30f8fa3f4cb9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.066/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 123/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **MELISSA FACHINELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL**, CNPJ/MF nº 33.398.820/0001-32. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.066/2024. VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 122.0052.2017.0000-MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA-**FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA a Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e pela empresa a Sra. **MELISSA FACHINELLO**. Assinatura do contrato 24 de junho de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: a917235abcfa539b22b319eae135d23

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.066/2024-SECAD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 032/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.066/2024-SECAD. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através do SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e **MELISSA FACHINELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: nº **33.398.820/0001-32**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) à ser pago em 06 (seis) meses no importe R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensal). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 122.0052.2017.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO, Estreito/MA, 20 de junho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM NA QUARTA * 28 DE AGOSTO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3424 ISSN 2763-860X
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 176.350,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 27/08/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP.

ONDE SE LER: CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP.

LEIA SE: CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo S.r. Donato Portilho Coutinho, inscrito no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**
Código identificador: 60a6584973930636f803601d5655c02f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 019/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa GILMAR BARROS DOURADO 00120717301, inscrita no CNPJ nº 32.432.625/0001-19. DO OBJETO: contratação de empresa para o

fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - Manutenção Da Sec. De Cultura E Turismo - SEMCTUR;

26.782.0716.2023.0000 - Manutenção Do Departamento De Transportes;

04.122.0052.2009.0000 - Manutenção Da Sec. De Administração Planejamento E Finanças - SEMAPF;

20.605.0664.2013.0000 - Manutenção Da Sec. De Agricultura, Pesca E Aquicultura - SEMAPA;

18.541.0052.2018.0000 - Manutenção Da Sec. Do Meio Ambiente E Sustentabilidade - SEMMAS;

26.122.0052.2022.000 - Manutenção Da Sec. De Infraestrutura Urb. E Saneamento - SEMIUS;

08.243.0122.2054.0000 - Manutenção Dos Conselhos Tutelar E Outros;

08.244.1002.2053.0000 - Manutenção Da Se. De Assistência Social;

12.361.0407.2037.0000 - Manutenção Do Transporte Escolar;

12.361.0407.2032.0000 - Manutenção Do Programa De Transporte Escolar;

12.361.1005.2033.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Da Educação - SEMED;

12.361.0403.2030.0000 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental;

10.122 1004,2-041 - Manutenção Da Sec De Saúde - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA Nº 019/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Gilmar Barros Dourado (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f5831ad7a1827334f88f24fd420a84ca

REF.: Processo nº 5722/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa **CUTRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**. - **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º **138/2023**, firmado entre as partes, em 14/07/2023 - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 13 de julho de 2024 até a data de 13 de janeiro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00: - **BASE LEGAL**: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 138/2023, firmado entre as partes - **SIGNATÁRIOS**: MERICAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e RAIMUNDO FORTALEZA DE SOUZA FILHO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 12 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d80f10358f845bdf7c6ed541914ff1f7

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138.2/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138.2/2022
REF.: Processo Adm 7456/2024 - **PARTES**: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 138.2/2022, firmado entre as partes em 02/09/2022 - **DO PRAZO**: O prazo de execução fica estendido pelo período de 01 de setembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00: - **BASE LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c, Segunda do **Contrato nº. 138.2/2022** - **SIGNATÁRIOS**: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo **CONTRATANTE** e LUIS DE OLIVEIRA GOMES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28 de agosto de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e28f22437c9359fbd344475b3b090a75

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 067/2019
REF.: Processo nº **6776/2024**- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa **TR ARQUITETURA E ACESSORIA EIRELI** - **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 067/2019, firmado entre as partes, em 06/08/2019 - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência fica renovado pelo período de 05 de agosto de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **04 122 0008 2387 0000** 3.3.90.39.00 **BASE LEGAL**: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, §4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 067/2019, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS**: MERICAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e TIAGO LIPPOLD BADUNS pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 05 de agosto de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 48fc0d6570be5eef47c34927783b0476

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 074/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 074/2019
REF.: Processo nº 7144/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. ANDRADE SANTOS ME - **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 010/2024 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 010/2024 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preço para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços pós-tumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. Empresa CAVALCANTE MATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de setembro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f14784c97db01861546b02d33d9f43a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023 -

objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 074/2019, firmado entre as partes, em 22/08/2019 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 22 de agosto de 2024 até a 22 de agosto de 2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2079.0000 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no do art. 57, inciso II, §4º, Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato n.º 074/2019, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e RÓBSON ANDRADE SANTOS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de agosto de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 27d3671c2e4e406acad134053e988f27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 094, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 094, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e dá outras providências”.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 120/2010 de 28 de abril de 2010;

CONSIDERANDO as modificações comunicadas pelas organizações de sociedade civil;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso as seguintes entidades e seus representantes:

I - REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a. Fundação Ana da Penha de Combate ao Câncer

Membro: Maria Valdirene Fernandes da Costa, CPF nº 269.760.133-34;(PRESIDENTE)

Suplente: Luzia Ferreira da Silva Neta, com CPF: 576.387.213-49;

b) Fundação Tia Maria

Membro: Marcos Zappellini Rocha, CPF nº 617.873.803-00;

Suplente: Andressa Oliveira Passos, CPF nº 087.232.663-25;

c) Paróquia Bom Jesus da Lapa

Membro: Marcio Aredonio Viana de Araújo, CPF nº 800.198.383-87;

Suplente: Maria Francisca Nascimento, CPF nº 467.743.272-49;

d) Associação de Ministros Evangélicos de Itinga do Maranhão

Membro: José Raimundo Batista Nunes, CPF nº 336.966.753-34

Suplente: Gilson de Sousa Conceição, CPF nº 962.390.503-34;

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Administração

Membro: Sabrina Hithily Braga Ferreira, CPF nº 034.793.113-85;

Suplente: Tatiane Ribeiro Aragão, CPF nº 003.413.133-78

b) Secretária Municipal de Assistência Social

Membro: Ranieri Lau Brito Alves, CPF nº 068.648.153-40;

Suplente: Marlene da Silva Gomes, CPF nº 011.891.683-16

c) Secretária Municipal de Saúde

Membro: Izabel Rodrigues Rocha, CPF nº 551.006.193-68;

Suplente: Eridan Alves de Moraes, CPF nº 605.620.323-98;

d) Secretária Municipal de Agricultura

Membro: João Paulo Viana da Silva, CPF nº 057.978.269-76;

Suplente: Elaine Braga Monteiro, CPF nº 614.249.753-95;

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado ser serviço público relevante. Este conselho terá validade por 02(dois anos).

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 089, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 16b9e0adbd479acf93feb89937d537c3

DECRETO Nº 093, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 093, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.”

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 358/2020.

CONSIDERANDO as modificações comunicadas pelas Organizações de Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Saude;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as seguintes entidades e seus representantes:

I - REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ITINGA HANDEBOL CLUBE

Titular: Fernanda dos Santos Roldão, com CPF: 053.198.063.45;

Substituto: Paula Mayannra Sousa dos Santos, com CPF: 081.774.503-36;

FUNDAÇÃO TIA MARIA

Titular: Marcos Zappellini Rocha, com CPF: 617.873.803-00;

Substituto: Mauri da Silva Marinho, com CPF: 605 624 883-43;

FUNDAÇÃO ANA DA PENHA

Titular: Luzia Ferreira da Silva Neta, com CPF: 576.387.213-49;
Substituto: Maria Valdirene Fernandes da Costa, com CPF:
269.760.133-34; (PRESIDENTE)

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Maria Francisca Nascimento Silva, com CPF:467.743.272-49;
Substituto: Maria Concebida Ribeiro, com CPF: 832.282.413-00;

ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA, RECREATIVA E CULTURAL - ITINGA DO MARANHÃO

Titular: Milena Silva de Oliveira, com CPF: 105.913.053-05;
Substituto: Kaycky Viana Vales, com CPF:029.860.482-50;

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria da Consolação Tabaiiana Sousa, com CPF:
758.350.373-68;
Suplente: Myllena dos Santos Martins, com CPF028.569.433.22;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Rafael Rodrigues da Silva, com CPF: 059.414.043-95;
Suplente: Thiago Alves Machado, com CPF:103.986.363-97;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Carla Fortaleza Santos, com CPF:001.446.873-52;
Suplente: Maria Lais de Sousa Carvalho, com CPF: 072.774.183-79;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Sabrina Hittiely Braga Ferreira, com CPF: 034 793 113-85;
Suplente: Antônia Juçara da Silva Lira, com CPF: 908310.713-20;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Ruthely Alves Carvalho dos Santos, com CPF: 619.383.583-09;
Suplente: Marlene Martins dos Santos Arruda, com CPF: 475278893-49;

§1º - A função de Conselheiro não será remunerada, considerando ser serviço público relevante. Este conselho terá validade por 02 (dois anos).

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 091, de 18 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA,
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4bd2daaa2e8634c06b923e5650d79ebf

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE SOUZA NASCIMENTO,** licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 16 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de agosto de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bc3f1b42b9c0e570ae43a5e2ea29969f

PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Supervisor(a) da Escola Municipal Creche Municipal Luzia Botelho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUSDEIANE DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de agosto de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4dbe1e9e351e3ccd1c856c457084467e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada através

do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 20 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá - MA, 27 de Agosto de 2024, Antonia Alves da Silva Viana, Secretária.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: ab3b9f77844eb944d5c00fc1cd6af674

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 010804/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 27/08/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010804/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa dos Senhores : **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e as Senhoras Rosane da Silva Santos, Secretária de Saúde e Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária de Assistência Social, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Finanças, Saúde e Assistência Social denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP**, portadora do CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, estabelecida na Avenida Rio Branco N. 394, Centro, Pedreiras/MA, através de sua representante legal o Senhor: Ruan Dias Lima portadora do RG Nº 16530502001-6 e do CPF Nº 026.888.113-80, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0
AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO
PEDREIRAS/MA
99 3642 0989 / 98136 4000
E-mail- recicle0989@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MENOR PREÇO GLOBAL								
ORD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	V.UNIT	QUANT	V.MENSAL	MESES	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-JET (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA); FUNÇÃO REDE, WIFI-WIRELESS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ACIMA DE 45 PPM. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADES	BROTHER	R\$ 1.343,91	3	R\$ 4.031,73	12	R\$ 48.380,76
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA); FUNÇÃO REDE, WIFI-WIRELESS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 26 A 40 PPM. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADES	BROTHER	R\$ 1.322,32	3	R\$ 3.966,96	12	R\$ 47.603,52
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA); FUNÇÃO WIFI-WIRELESS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 30 PPM. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADES	BROTHER	R\$ 386,36	2	R\$ 772,72	12	R\$ 9.272,64
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-JET (QUE OFEREÇA FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA); FUNÇÃO REDE, WIFI-WIRELESS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 25 PPM. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADES	BROTHER	R\$ 405,27	15	R\$ 6.079,05	12	R\$ 72.948,60
VALOR GLOBAL:						R\$ 14.850,46		R\$ 178.205,52

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer

licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 06 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

RECICLE INFOR LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26
GUSTAVO LOPES DA SILVA
(SÓCIO ADMINISTRADOR)
CPF: 671.404.913-72
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4c80cbbd8e7ad8b7cbb746576b526ab1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA N. 067/2024 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - DE LORETO/MA 2022-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, após deliberação do Conselho Municipal de

Alimentação Escolar - CAE - de Loreto/MA, na reunião havida no dia 03 de agosto de 2024, o Senhor **NEUSIMAR CARNEIRO SANTOS**, CPF: 031.058.683-64, membro do referido Conselho, para a função de **Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE - de Loreto/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 66bae2112f745c988d5d0e4622be85a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 02/2024, Processo Administrativo nº 32/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de absorventes higiênicos e descartáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A. G. M. LUSTOSA LTDA - 11.107.729/0001-88 agmlbabydisney@hotmail.com - (99) 98257-1045	11.712,00	11.280,00	Proveito (3,69%) 432,00
Totais	11.712,00	11.280,00	432,00 Proveito (3,69%)

Detalhes

Kesalla Crystina Cabral Carvalho na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA - CPF/CNPJ: 11.107.729/0001-88

Lote 1

Data/Hora da Homologação -
05/09/2024 15:04:02

Fornecimento de absorventes higiênicos e descartáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador/MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ABSORVENTE NOTURNO COM ABAS - 8 UNIDADES	1.200,00	und	9,40	11.280,00

Marca: MILI Fabricante: MILI SA Modelo: MILI
Mirador, 05 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 07508dad8d8d9fb49f2da1d99b939e98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Código identificador: d022602a83b91dabbd05234a2307abd4

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14, sediada na Avenida Contorno, nº 250, Bacaba, Balsas - MA, CEP: 65.800-00, na cidade de Balsas - Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Sebastião Filho Saraiva, portador da Carteira de Identidade nº XXX3579XXX-X GEJSPC/MA e CPF XXX.927.643-XX OBJETO: Recuperação de estrada vicinal que liga a Sede do Município de Nova Colinas - MA ao Povoado São Joaquim, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico. VALOR: R\$ 383.450,00 (Trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: da data sua assinatura até 31/12/2024. Dotação: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26.782.0710.1-026 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14 - CONTRATADA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº
5/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Saúde da Família de Monte Alegre - CNES 2646129. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 5 de Setembro de 2024. Cristina de Sousa Coelho.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d80bca1c1f21b74e214eb18e152f1176

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

JULGAMENTO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024)

DECISÃO SUPERIOR

A licitante RECOPREL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.568.984/0001-21, denominada Recorrente, interpôs recurso administrativo tempestivo, contra julgamento do Pregão Eletrônico nº 09/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 004/2024-SEMUS, tendo a Pregoeira, interrompido o prosseguimento do feito, em razão da eficácia suspensiva atribuída ao recurso.

Recebida as razões de recurso, a Pregoeira, no estrito cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, intimou as demais licitantes para apresentar contrarrazões, não havendo manifestação.

Em síntese, a Recorrente alega que as licitantes vencedoras do certame (inclusive ela) apresentaram *itens com propostas abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado a exequibilidade da*

proposta, sob pena de ir contrária a norma cogente e entendimento sumulado do TCU, e a própria leitura hermenêutica da norma”, requerendo a desclassificação destes itens.

Como bem explanado pela Pregoeira no julgamento do recurso, foram oportunizadas as licitantes vencedoras o direito a presunção da exequibilidade de preços ofertados.

Não há razão para desclassificação das propostas mais vantajosas para Administração, pela razão de inexecutabilidade preços aduzida pela Recorrente.

Feitas as devidas considerações, isto posto, acolho o julgamento da Pregoeira e julgo improcedente o pleito da Recorrente, mantendo a decisão de julgamento do certame licitatório.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes desta decisão.

Penalva/MA, 27 de junho de 2024.

Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3399365d748669198849fd79950003a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP Processo Administrativo nº 5.979/2024

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Augusto César Miranda Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **BRAGA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, com CNPJ sob o nº 31.107.739/0001-20, representada por Newdson Cesar Santos Penha, Brasileiro, Empresário, portadora do CPF nº 050.439.963-23 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 0440384520122, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, especificado no do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MES.	V.UNIT	V. MENSAL	Vir. Total
1	ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE.	14	MES	12	R\$ 10.706,04	R\$ 149.884,56	R\$ 1.798.614,72
2	MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	40	MES	12	R\$ 9.887,50	R\$ 395.500,00	R\$ 4.746.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 6.544.614,72

2.2. O órgão gerenciador é o Município de Pinheiro-MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 045/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 6.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- 6.1.2** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- 6.1.3** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- 6.1.4** Por razões de interesse público.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA ATA COM OS PRESTADORES

7.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

9.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) dar causa à inexecução total do contrato;**
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 da presente Ata.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item 12.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico n. 013/2024-SRP, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro – MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro – MA, 05 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Augusto César Miranda Rodrigues
Órgão Gerenciador

BRAGA SERVIÇOS LTDA

NEWDSO CESAR SANTOS PENHA
Empresa Beneficiária

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f60deebd5069b17dd2c9fb25d4b761ca

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001.023/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001.023/2023
- Vigência da Ata: 23/05/2023 a 23/05/2024.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA.
- Empresa Beneficiária: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA (CNPJ Nº 14.741.691/0001-99).
- Especificação do Objeto Registrado: "Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução de serviço de infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Zé Doca - MA".
- Quantidade da Adesão:



ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.		P. TOTAL COM BDI
					COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 252.468,11
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	SMOP INFRA	M²	12,00	465,35	5.584,20
1.2	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Composições Próprias	UND	1,00	14.825,36	14.825,36
1.3	Administração Local	Composições Próprias	mês	5,00	46.411,71	232.058,55
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 2.557.656,00
2.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM-IMPRIMAÇÃO (EAI)	SMOP INFRA	M²	24.000,00	7,23	173.520,00
2.2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COMAPLICAÇÃO DE CONCRETOASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) EPINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	Composições Próprias	M³	1.750,00	782,72	1.369.760,00
2.3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ)COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEME APLICACAO, EXCLUSIVETRANSPORTE	Composições Próprias	m²	2.200,00	461,08	1.014.376,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.810.124,11

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 3.465/2024-PMP.

Pinheiro - MA, 16 de maio de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 9b22d319672fbb6298a37a488b8ee1b1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024/PM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024/PMP - REF.: Processo nº 3.465/2024 - Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001.023/2023 de 23 de maio de 2024. REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Zé Doca (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - **OBJETO:** execução dos serviços de tapa-buraco e recapeamento, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a serem executados nas vias no município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.810.124,11 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.451.0348.1670.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 20/05/2024; Término: 20/10/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela CONTRATANTE e Manoel Maria Mendonça Silva, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 013151c7296346c868318271b13573ca

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.979/2024. OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2024-SRP, em favor da empresa:

EMPRESA: BRAGA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.107.739/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000.

ITENS VENCIDOS: 1 e 2.

VALOR GLOBAL ITENS VENCIDOS: R\$ 6.544.614,72 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois

centavos).

Pinheiro - MA, 05 de setembro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d04c76b58f90950788686b2fe7287ab0

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.010/2023. OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de KIT ENXOVAL para os recém-nascidos do Hospital Materno Infantil do município de Pinheiro - MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2023-SRP, em favor da empresa:

R I SILVA - ME;

CNPJ: 14.580.960/0001-82;

ENDEREÇO: Avenida Tarquinio Lopes nº 15 - Loja 15 Andar Terrio, Centro - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000;

ITENS VENCIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.099.405,00 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais).

Pinheiro - MA, 01 de fevereiro de 2024.

FREDERICO ARAUJO LOBATO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 11902baff60ac0685369f9f5a9b36b27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000422/2024. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA e a empresa **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.617.075/0001-16, sediado na R JOÃO PAULO, 115, CENTRO, PIO XII/MA.** OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo a demanda do Instituto Municipal da Previdência de Pio XII/MA.** VIGENCIA: 03/09/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.778,53 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).** **DOTAÇÃO:** 02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 09 Previdência Social 09 122 Administração Geral 09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA 09 122 0100 2077 0000 MANUT DAS ATIV DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002-IPM/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 03/09/2024. Heronilson Gomes Soares - Gerente Executivo.

Pio XII - MA, 03 de setembro de 2024.

HERONILSON GOMES SOARES

Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1c5c2fda64697272dd751f60aa51836b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024075/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024075/2024: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de educação. **Valor do Aditivo:** R\$ 101.745,00 (cento e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Pio XII/MA, 01 de agosto de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fcaa2e1871662867f85a0dd1623886ff*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto locação de imóvel localizado no Povoado Quebra Cabo, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento da Unidade Escolar Rui Barbosa da rede municipal de Educação do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação locação de imóvel localizado no Povoado Quebra Cabo, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento da Unidade Escolar Rui Barbosa da rede municipal de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 04 (quatro) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74,

Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 06 de setembro de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: da53f1b2a18a9a4d64658af95c6c38d1*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire, nº 167, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento da Secretaria de Urbanismo do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire, nº 167, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento da Secretaria de Urbanismo do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 04 (quatro) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 06 de setembro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 46cd7f24d612d7de1d08a1bc1f8a1e22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua da Caixa D'Água, nº 95, centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escolar Paulo Freire para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua da Caixa D'Água, nº 95, centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escolar Paulo Freire para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 04 (quatro) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 06 de setembro de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ab1a98dface0d321783e7ee04f4cde55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 010, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 010, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de Sambaíba em virtude do falecimento da senhora Carmelita Nunes Rodrigues.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **CARMELITA NUNES RODRIGUES**, ocorrido em 06/09/2024,

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade em toda sua vida, em especial quando era primeira-dama do município, entre os anos de 1982 a 1988,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade sambaibense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público sambaibense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Sambaíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sra. **Carmelita Nunes Rodrigues**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 63972446eed7920d777de2d5a59593de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 023/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 023/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF:** 001.395.783-07, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Viagem a serviço da Secretaria de Saúde, para translado do paciente cadeirante Lucas Rodrigues da Rocha para cumprimento de agenda no Hospital SARAH em São Luís-MA**, no período de 13/08/2024 a 15/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 12 de agosto de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ae2f39f4106f0f4c83f85496f441527f*

PORTARIA Nº 025/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 025/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís -MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) **para translado do paciente Juarez Pereira do Nascimento em tratamento no Hospital Aldenara Bello em São Luís- PI no período de 02/09/2024 a 03/09/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão- MA, 02 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d90425ad3cad82791b8c07f6180b9368*

PORTARIA Nº 026/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 026/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Valéria Nascimento Barros, **CPF:** 053.975.243-60, **Enfermeira**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **para atender o chamado do Ofício nº 147/2024 SEMS/MA, para entrega de dispositivos móveis de coleta na Superintendência do Ministério da Saúde em São Luís- MA na data de 03/09/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 54ba0549979bbe5981f7eb9f378f15e3*

PORTARIA Nº 027/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 027/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF:** 001.395.783-07, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **Viagem a serviço da Secretaria de Saúde, para translado do paciente Marcelo Alves da Silva de alta médica programada no Hospital SARAH nos dias 05/09/2024 e 06/09/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d17ec44b6fd5d8385facf50a099fb466*

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

ERRATA. RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. **Onde se lê: GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ:**

53.529.783/0001-61. Leia-se: GR CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 54.968.059/0001-05. São Pedro dos Crentes - MA, 06 de setembro de 2024. Semaiais da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0ba6cb4da887419a7b3aec65709c76a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84 e RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. FIGUEIREDO SOARES**, CNPJ nº 13.032.721/0001-25, com sede na Rua 18 de Janeiro, nº 126, Letra A, Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000, neste ato representada pela Sra. **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 023.146.163-16, e RG nº 214737720026 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 62/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **L. FIGUEIREDO SOARES**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Senador Alexandre Costa-MA**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 62/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação

econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 06 de setembro de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
L. FIGUEIREDO SOARES

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 62/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 15/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. FIGUEIREDO SOARES	
CNPJ: 13.032.721/0001-25	Telefone: (99) 98196-6320
Endereço: Rua 18 de Janeiro, nº 126, Letra A, Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000.	E-mail: construtoraconserva@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					172.675,56	2,30 %
1.1	COMP . 003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6	14.686,59	18.306,83	109.840,98	1,46 %
1.2	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	12,5	345,34	430,46	5.380,75	0,07 %
1.3	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	m²	12,25	902,20	1.124,59	13.776,22	0,18 %
1.4	COMP . 004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	35.040,20	43.677,61	43.677,61	0,58 %
2			TERRAPLENAGEM					1.520.610,89	20,27 %
2.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1041336	0,39	0,48	499.841,28	6,66 %
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	156200,4	3,10	3,86	602.933,54	8,04 %
2.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	390501	0,86	1,07	417.836,07	5,57 %
3			REVESTIMENTO PRIMARIO					5.419.408,43	72,24 %
3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	110000	0,39	0,48	52.800,00	0,70 %
3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	264000	2,20	2,74	723.360,00	9,64 %
3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	208267,2	3,10	3,86	803.911,39	10,72 %
3.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2379437,14	0,86	1,07	2.545.997,73	33,94 %
3.5	4413942	SICRO3	Espalhamento de material em bota-fora	m³	208267,2	1,37	1,70	354.054,24	4,72 %
3.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	208267,2	3,62	4,51	939.285,07	12,52 %
4			OBRAS DE ARTE CORRENTES					379.258,40	5,06 %

4.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	720	5,12	6,38	4.593,60	0,06 %
4.2	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	720	15,22	18,97	13.658,40	0,18 %
4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	240	620,63	773,61	185.666,40	2,47 %
4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	80	1.758,33	2.191,75	175.340,00	2,34 %
5			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					9.900,00	0,13 %
5.1	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	110000	0,08	0,09	9.900,00	0,13 %
							Total sem BDI	6.032.661,56	
							Total do BDI	1.469.191,72	
							Total Geral	7.501.853,28	

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 7.501.853,28 (sete milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Senador Alexandre Costa, 06 de setembro de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L. FIGUEIREDO SOARES
---	--

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 9b7e43b465290b44a9873000a8abd299

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: df10a9adf326cda360ebb501868f31e4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Senador Alexandre Costa-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L. FIGUEIREDO SOARES - 13.032.721/0001-25

Valor Adjudicado: R\$ 7.501.853,28 (sete milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 06 de Setembro de 2024

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Senador Alexandre Costa-MA

Fornecedor : L. FIGUEIREDO SOARES - 13.032.721/0001-25

Valor Homologado: R\$ 7.501.853,28 (sete milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 06 de Setembro de 2024

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024-SRP, REF. PROCESSO Nº 039.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a anulação da Licitação em epígrafe, tendo por objetivo a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública no município de Serrano do Maranhão/MA, em razão de alterações no Termo de Referência, com fundamento no Art. 165 inc I alínea "D". Assim sendo, será publicado novo aviso, oportunamente divulgado através dos Diários Oficiais do Município, Estado e União. Ficaremos a disposição dos interessados, e para esclarecimentos no e-mails: cpl@serrano.ma.gov.br Serrano do Maranhão, MA, 02 de setembro de 2024. Elienai Sousa Almeida, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 06aabd346ea54031ebd3518e86a89dc0

EDITAL Nº 008/2024

EDITAL Nº 008/2024

Incrições Aprovadas e homologadas, no edital nº 005/2024 *Fomento à execução de ações culturais voltadas a concessão de subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais de tradição*

histórica ou espaço/expressão cultural de termo de execução cultural com recursos Lei Federal Aldir Blanc nº 14.339/2022.

A Secretaria Municipal de Cultura torna público lista dos aprovados no edital nº 005/2024, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), com o objetivo de valorizar e difundir a cultura serranense.

Segmento Artístico	Tempo de Experiência	PropONENTE	Festividade/ Espaço Cultural	Valor	Deferimento
Espaço Cultural ou Área de Lazer	Experiência comprovada igual ou superior a 10 anos	Edmilson Carneiro Filho	Choperia Açai	R\$ 6.000,00	Indeferido
Festa Tradicional e Religiosa	Experiência comprovada de 10 a 15 anos	Jose Alberto Lisboa	Festje da Cabocia mariana e do Cabocio Caxerene	R\$ 4.000,00	Aprovado
Festa Tradicional e Cultural	Experiência comprovada igual ou inferior a 10 anos	Jackielle Mendes dos Santos	Festividade ao dia dos Pais e Mães - Comunidade de Portinho	R\$ 3.000,00	Aprovado Comprovação de 09 (nove) anos de festividade
Espaço Mídia/ Studio/Comunicação	Experiência comprovada igual ou inferior a 10 anos	Raimundo Nonato Moreira Coelho	Donator Duran (Comunicador)	R\$ 2.000,00	Aprovado
Festa Comunitária	Experiência comprovada igual ou inferior a 5 anos	Associação Comunitária dos Moradores- Santo Antônio	Festje de Nossa Senhora do Rosário	R\$ 1.033,86	Aprovado
Total de Premiação				R\$ 10.033,86	

Serrano - MA, 04 de setembro de 2024.

ROSINALDO ABREU
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 367350642f84ba9baa46f28b6fcc66e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 8 DE SETEMBRO DE 2024

Declara **LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento da Sra. Conceição da Silva Xavier.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Conceição da Silva Xavier, cidadã tutoiense, membro da família do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, mãe do vereador Willian Silva do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Tutóia - MA.

CONSIDERANDO o consternamento geral que toma familiares e amigos, o Poder Público Municipal manifesta profundo pesar pelo falecimento da Sra. Conceição da Silva Xavier, que representa a personificação do respeito e dedicação à família, apresentando justas homenagens e condolências.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Tutóia - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da munícipe Sra. Conceição da Silva Xavier, que em vida prestou honroso respeito e dedicação à família, representando todas as famílias tutoienses.

Art. 2º - No período relativo ao Luto Oficial, fica determinado ponto facultativo no dia 09 de setembro de 2024, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 8 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL

Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 42c8e06d3f5e18582b57403dfbb2bd32

PORTARIA Nº 340 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edson Iran da Silva Castro, ocupante do cargo de Técnico em Informática, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 025.791.717-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 924043989, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2024, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 009/2024 - PMT. Processo Administrativo Nº 14.14.2024 - PMT. Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de informática e impressora, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil,

para a adoção das medidas saneadoras;

- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 05 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Edson Iran da Silva Castro

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a53df1923850ba72777414699c8f1df7

PORTARIA Nº 341 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diogo Carvalho Franca, ocupante do cargo de Assessor Especial Nível 1, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 014.353.823-31 e portador da cédula de identidade

Registro Geral nº. 0161136220010, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2024, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 010/2024 - PMT. Processo Administrativo Nº 15.14.2024 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 05 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA



CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Diogo Carvalho Franca

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4d3359eee7a85ab02455e125dd94c33f





EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br